



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**SUBSTITUTIVO-EMENDA** AO PROJETO DE LEI Nº 510/2023  
Nº 1

Dispõe sobre a obrigatoriedade de comprovação da situação vacinal de crianças e adolescentes para o cadastro e para a renovação de matrícula de estudante em estabelecimento de ensino do SME.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decide:

Art. 1º - É obrigatória a comprovação da situação vacinal de crianças e adolescentes para o cadastro e para a renovação de matrícula de estudante em estabelecimento de ensino do Sistema Municipal de Ensino - SME.

§ 1º - A comprovação de que trata o caput deste artigo será realizada por meio de "declaração de vacinação atualizada" padronizada e emitida por um profissional de saúde habilitado para a avaliação do cartão/caderneta de vacina de uma unidade de saúde da rede SUS/BH, considerando as vacinas previstas no Calendário Nacional de Vacinação do PNI/MS para cada faixa etária.

§ 2º - A não apresentação declaração de vacinação atualizada não impossibilita o cadastro ou a renovação de matrícula do estudante, devendo o responsável legal apresentar no prazo de 30 dias a declaração de vacinação atualizada, após 30 dias a instituição de ensino deverá acionar o Programa Saúde na Escola (PSE) para que realize as devidas intervenções para a garantir a imunização da criança/adolescente e, se necessário, comunicar ao Conselho Tutelar para tomar providências cabíveis.

§ 3º - Será dispensado da apresentação da declaração de vacinação atualizada de que trata o caput deste artigo o estudante que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de cadastro ou de renovação de matrícula, apresentar atestado médico que demonstre a sua contraindicação de vacinação.

Art. 2º - Fica revogada a Lei nº 9.152, de 12 de janeiro de 2006.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 02 de outubro de 2023.



BRUNO  
MARTUCHELE DE  
SALES:03719403  
629

Líder de Governo

<b>AVULSOS DISTRIBUÍDOS</b>
EM <u>5 1 10 123</u>
<u><i>(assinatura)</i></u>
Responsável pela distribuição

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA: 02/10/2023  
HORA: 14:19

5116216